

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa _____ em _____/_____/_____
imprensa oficial _____
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 200/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, CM
OFFICE CARVALHO MENDES ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO**, brasileiro, casado, RG n.º 8642159-08, CPF sob o n.º 001.702.525-74, e a empresa **CM OFFICE CARVALHO MENDES ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 003.015.424/0001-18, situada à Av. Paulo VI, nº 486, Edifício Empresarial Euler de Menezes, sala 406, Pituba, Salvador - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS CARVALHO SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 467.371.385-00, RG nº 02.632.015-03, e pela Sra. **WALESKA GARCIA MENDES**, brasileira, inscrito no CPF nº 506.147.205-59, RG nº 04.565.504-96, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA RUA SÃO LÁZARO, S/N, VALE BAIRRO SANTA TEREZINHA – CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 05246/2013 ASSINADO PELO FNDE E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS NO ÂMBITO DO PAC 2 – PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL**, conforme termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019** e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	NOVA LICITAÇÃO	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1			ABRIGO PROVISÓRIO C/ PAVIMENTO PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M²		-	-	-
1.2			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL	M²		-	-	-
1.3			LOCAÇÃO DA OBRA (EXECUÇÃO DE GABARITO)	M²		-	-	-
1.4			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN		-	-	-
1.5			ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO; INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN		-	-	-
1.6			INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN		-	-	-
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
2.1			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA ATÉ H= 2,0M	M³		-	-	-
2.2			ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MAT. C/ AQUISIÇÃO	M³		-	-	-
2.3			REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³		-	-	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2.4			CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³		-	-	-
2.5			TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M³		-	-	-
3			SUPERESTRUTURA					
3.1			PILARES					
3.1.1	92465	SINAPI	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP= 12MM UTIL. 5X	M²	92,75	78,56	95,94	8.898,44
4.1.2		CPU	CONCRETO ARMADO FCK 25 MPA, USINADO, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	9,00	288,77	352,65	3.173,85
3.2			VIGAS					
3.2.1	92465	SINAPI	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP= 12MM UTIL. 5X	M²	10,00	78,56	95,94	959,40
3.2.2		CPU	CONCRETO ARMADO FCK 25 MPA, USINADO, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	3,00	288,77	352,65	1.057,95
			SUBTOTAL					14.089,64
4			PAREDES E PAINÉIS					
4.1	87519	SINAPI	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO (9X19X19)CM, E=0,09M, COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:2:8 - CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA DE 2,0 CM	M²	101,00	47,38	57,86	5.843,86
4.2	72131	SINAPI	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO (9X19X39)CM, E=0,19M, COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:2:8 - CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA DE 2,0 CM	M²	53,00	88,71	108,33	5.741,49
4.3	72132	SINAPI	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO (5X10X20)CM, E=0,10M, COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:2:8 - CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA DE 2,0 CM	M²	28,00	45,22	55,22	1.546,16
4.4	73937 /005	SINAPI	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X7CM) ASSENTADOS COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3)	M²	6,00	114,26	139,53	837,18
4.5	73937 /003	SINAPI	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X7CM) ANTI-CHUVA ASSENTADOS COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3)	M²	148,10	67,54	82,48	12.215,29
			SUBTOTAL					26.183,98
5			SISTEMAS DE COBERTURA					
5.1		MERCADO	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO, VAO DE 30M,	M²	222,80	76,00	92,81	20.678,07
5.2		MERCADO	TELHA METÁLICA EM CHAPA GALVANIZADA E=0,5MM	M²	1.114,00	32,98	40,28	44.871,92
								65.549,99
6			ESQUADRIAS					
6.1	90844	SINAPI	PORTA DE MADEIRA (0,90 X 2,10M) COM BANDEIRA (1,00X0,80M) INCLUSIVE FERRAGENS, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UND	2,00	596,37	728,29	1.456,58
6.2	90844	SINAPI	PORTA DE MADEIRA (0,90 X 2,10M) COM BANDEIRA (1,00X0,80M) INCLUSIVE FERRAGENS, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UND	1,00	596,37	728,29	728,29
6.3	90841	SINAPI	PORTA DE MADEIRA - BANHEIROS E SANITÁRIOS (0,60M) COMPLETA INCLUSIVE TARGETA MAGNÉTICA	UND	4,00	516,74	631,04	2.524,16
6.4	90843	SINAPI	PORTA DE MADEIRA - BANHEIROS E SANITÁRIOS (0,80M) COMPLETA INCLUSIVE TARGETA MAGNÉTICA - WC PNE	UND	2,00	612,02	747,40	1.494,80
			SUBTOTAL					6.203,83
7			REVESTIMENTOS					
7.1	87905	SINAPI	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5MM P/ PAREDE	M²	960,10	5,08	6,20	5.952,62
7.2	87531	SINAPI	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M²	409,10	22,18	27,09	11.082,52
7.3	87543	SINAPI	REBOCO C/ ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA P/ TINTA EPOXI ESP=5MM P/ PAREDE	M²	551,00	13,39	16,35	9.008,85
7.4	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 20 X 20 CM - INCLUSO	M²	328,00	31,97	39,04	12.805,12

PMA
VISTO
PROJ. ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			REJUNTE - CONFORME PROJETO					
7.5	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 10 X 10 CM - INCLUSO REJUNTE - CONFORME PROJETO	M²	81,10	31,97	39,04	3.166,14
			SUBTOTAL					42.015,25
8			PISOS					
8.1		CPU	LASTRO DE BRITA GRADUADA APILOADA (ESP. = 6CM)	M²	633,20	3,66	4,47	2.830,40
8.2	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10CM	M²	633,20	67,54	82,48	52.226,34
8.3		CPU	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M²	195,40	48,19	58,85	11.499,29
8.4		CPU	JUNTA DE RETRAÇÃO, SERRADA COM DISCO DIAMANTADO, PARA PAVIMENTOS EM PLACA DE CONCRETO, PROFUND.=5CM, INCLUSIVE PREENCHIMENTO COM MASTIQUE	M	627,05	1,46	1,78	1.116,15
8.5	87248	SINAPI	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI V - 35 X 35 CM - INCLUSO REJUNTE - CONFORME PROJETO	M²	62,50	26,61	32,50	2.031,25
			SUBTOTAL					69.703,43
9			PINTURAS E ACABAMENTOS					
9.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	847,20	1,73	2,11	1.787,59
9.2	41595	SINAPI	DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA ACRÍLICA	M²	360,00	7,34	8,96	3.225,60
9.3		CPU	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA	M²	88,60	13,55	16,55	1.466,33
9.4	73924 /003	SINAPI	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA COM REVÓLVER	M²	1.114,00	18,35	22,41	24.964,74
9.5	73865 /001	SINAPI	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA COM REVÓLVER	M²	1.114,00	5,82	7,11	7.920,54
9.6	74245 /001	SINAPI	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA	M²	847,20	9,46	11,55	9.785,16
9.7	72815	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA À BASE DE RESINA EPOXI	M²	480,00	38,23	46,69	22.411,20
9.8	88486	SINAPI	PINTURA EM TINTA PVA LATEX (02 DEMÃOS), INCLUSIVE EMASSAMENTO	M²	476,00	6,53	7,97	3.793,72
			SUBTOTAL					75.354,88
10			INSTALAÇÃO HIDRAULICA					
10.1	89376	SINAPI	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO Ø 20MM X 1/2"	UND	4,00	3,44	4,20	16,80
10.2	89383	SINAPI	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO Ø 25MM X 1/2"	UND	12,00	4,02	4,91	58,92
10.3	89391	SINAPI	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO Ø 32MM X 1"	UND	4,00	5,37	6,56	26,24
10.4	89596	SINAPI	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO Ø 50MM X 1, 1/2"	UND	4,00	6,28	7,67	30,68
10.5	89546	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UND	2,00	5,22	6,37	12,74
10.6	96664	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 40 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	14,44	17,63	35,26
10.7		MERCADO	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 3000L, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	743,92	908,48	908,48
10.8	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO	UND	10,00	5,03	6,14	61,40
10.9	94708	SINAPI	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	15,74	19,22	57,66
10.10	94711	SINAPI	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	31,94	39,01	78,02
10.11	89408	SINAPI	JOELHO PVC 90º Ø 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	11,00	3,59	4,38	48,18





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

10.12	89492	SINAPI	JOELHO PVC 90° INSTALAÇÃO	UND	6,00	4,06	4,96	29,76
10.13	89501	SINAPI	JOELHO PVC 90° INSTALAÇÃO	UND	8,00	7,94	9,70	77,60
10.14	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		2,00	4,42	5,40	10,80
10.15		MERCADO	JOELHO PVC DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32MM - 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	2,68	3,27	13,08
10.16	90373	SINAPI	JOELHO PVC DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	16,00	8,46	10,33	165,28
10.17	89433	SINAPI	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	4,77	5,83	23,32
10.18	89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	5,78	7,06	14,12
10.19	89386	SINAPI	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	5,05	6,17	24,68
10.20	89427	SINAPI	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA - 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	5,96	7,28	58,24
10.21	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	82,14	100,31	200,62
10.22	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	110,10	134,45	268,90
10.23	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	51,40	62,77	125,54
10.24	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	57,01	69,62	139,24
10.25	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	54,20	66,19	529,52
10.26	89395	SINAPI	TÊ 90° SOLDÁVEL - 25MM	UND	5,00	7,34	8,96	44,80
10.27	89623	SINAPI	TÊ 90° SOLDÁVEL - 40MM	UND	8,00	10,00	12,21	97,68
10.28	89625	SINAPI	TÊ 90° SOLDÁVEL - 50MM	UND	4,00	12,16	14,85	59,40
10.29	89622	SINAPI	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	7,66	9,35	37,40
10.30	89626	SINAPI	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	15,10	18,44	36,88
10.31	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO 1/2"	UND	8,00	33,02	40,32	322,56
10.32	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA EM PVC Ø 3/4"	UND	1,00	24,06	29,38	29,38
10.33	89401	SINAPI	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 20MM	M	27,00	4,49	5,48	147,96
10.34	89446	SINAPI	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 25MM	M	38,00	2,70	3,30	125,40
10.35	89447	SINAPI	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 32MM	M	28,00	5,38	6,57	183,96
10.36	89448	SINAPI	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 40MM	M	14,00	7,73	9,44	132,16
10.37	89449	SINAPI	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 50MM	M	36,00	9,56	11,67	420,12
10.38	89375	SINAPI	UNIÃO SOLDÁVEL - 20MM	UND	6,00	6,33	7,73	46,38
10.39	89594	SINAPI	UNIÃO SOLDÁVEL - 50MM	UND	2,00	19,09	23,31	46,62
10.40	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUÇA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO PVC DE LIGAÇÃO	UND	2,00	294,58	359,74	719,48
10.41	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUÇA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO PVC DE LIGAÇÃO	UND	4,00	294,58	359,74	1.438,96
SUBTOTAL								6.904,22
11			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
11.1	89546	SINAPI	BUCHA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	4,66	5,69	28,45
11.2	74166	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SIFONADA	UND	4,00	203,55	248,58	994,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
FUNDADO DA

	/001		(60X60CM)						
11.3	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA 100X100, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	17,50	21,37	128,22	
11.4	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA 150X187,5, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	41,44	50,61	202,44	
11.5	89728	SINAPI	CURVA CURTA PVC 90° Ø 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14,00	6,67	8,15	114,10	
11.6	98082	SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM CONCRETO ARMADO 1,2 X 2,4 X 1,6 M	UND	1,00	2.096,74	2.560,54	2.560,54	
11.7	89726	SINAPI	JOELHO PVC 45° Ø 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	5,33	6,51	19,53	
11.8	89732	SINAPI	JOELHO PVC 45° Ø 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	6,57	8,02	48,12	
11.9	89744	SINAPI	JOELHO PVC 90° Ø 100MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	13,91	16,99	118,93	
11.10	89724	SINAPI	JOELHO PVC 90° COM ANEL 40MM X 1½", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	4,71	5,75	57,50	
11.11	89797	SINAPI	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM X 100MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	26,18	31,97	159,85	
11.12	89834	SINAPI	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM X 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	21,44	26,18	157,08	
11.13	89785	SINAPI	JUNÇÃO PVC SIMPLES 50MM X 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,65	14,23	113,84	
11.14	86883	SINAPI	SIFÃO PVC TIPO COPO 1" X 1½", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	6,48	7,91	71,19	
11.15	98078	SINAPI	SUMIDOURO EM ALVENARIA 1,6 X 5,8 X 3,0M	UND	1,00	2.313,27	2.824,97	2.824,97	
11.16	94702	SINAPI	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 100MM X 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	97,34	118,87	118,87	
11.17		MERCADO	TUBO PVC PONTA E BOLSA C/ VIOLA - 50MM	UND	3,00	9,41	11,49	34,47	
11.18	89512	SINAPI	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 100MM	UND	35,00	28,88	35,27	1.234,45	
11.19	89508	SINAPI	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 40MM	UND	20,00	8,93	10,91	218,20	
11.20	89509	SINAPI	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 50MM	UND	17,00	12,83	15,67	266,39	
11.21	73795 /002	SINAPI	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE 1"	UND	9,00	48,80	59,59	536,31	
SUBTOTAL								10.007,77	
12			DRENAGEM PLUVIAL						
12.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24	M	72,00	27,59	33,69	2.425,68	
12.2	89580	SINAPI	TUBO DE QUEDA - ÁGUA PLUVIAL DN= 150 MM	M	20,00	30,58	37,34	746,80	
12.3	89854	SINAPI	JOELHO PVC 90° Ø 150MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4,00	39,62	48,38	193,52	
12.4	89709	SINAPI	RALO HEMISFÉRICO TIPO "ABACAXI" COM TELA DE AÇO COM FUNIL DE SAÍDA CÔNICO	UND	4,00	24,23	29,59	118,36	
12.5		MERCADO	CANALETA DE CONCRETO C/ TAMP. REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO (0,25X0,25X0,25M)	M	72,00	30,83	37,65	2.710,80	
SUBTOTAL								6.195,16	
13			INSTALAÇÃO ELÉTRICA 110V						
13.1	95795	SINAPI	CONDULETE ¾" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO T, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	18,72	22,86	114,30	
13.2	95787	SINAPI	CONDULETE ¾" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO L, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	16,21	19,80	99,00	
13.3	95795	SINAPI	CONDULETE ¾" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO TA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	18,72	22,86	91,44	
13.4	95801	SINAPI	CONDULETE ¾" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO XA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	22,40	27,35	27,35	
13.5	91939	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM DE PVC 4X2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	16,00	16,10	19,66	314,56	
13.6	91942	SINAPI	CAIXA DE PVC OCTOGONAL 4X4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	19,56	23,89	167,23	
13.7		MERCADO	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V.	M	190,00	2,17	2,65	503,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ESTADO DA BAHIA

			ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO 2,5 MM²					
13.8		MERCADO	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO 4 MM²	M	820,00	2,27	2,77	2.271,40
13.9		MERCADO	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO 16 MM²	M	14,00	9,83	12,00	168,00
13.10		MERCADO	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/90°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 1000V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO 35 MM²	M	41,00	12,90	15,75	645,75
13.11	91992	SINAPI	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A/250V DE EMBUTIR COM SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	23,78	29,04	58,08
13.12	92000	SINAPI	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A/250V PARA PISO COM SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	16,42	20,05	20,05
13.13	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A/250V COM SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	15,54	18,98	132,86
13.14	74130 /001	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A, TERMOMAGNÉTICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	10,54	12,87	64,35
13.15	74130 /001	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A, TERMOMAGNÉTICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	10,54	12,87	64,35
13.16	74130 /001	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A, TERMOMAGNÉTICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	10,54	12,87	102,96
13.17	74130 /006	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	264,66	323,20	646,40
13.18	74130 /006	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	264,66	323,20	323,20
13.19		MERCADO	DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL - DR 125A IN 30MA	UND	1,00	54,31	66,32	66,32
13.20	74131 /004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA DE AÇO PARA 4 DISJUNTORES UNIPOLARES + 8 BIPOLARES + 1 TRIPOLAR + 1 DR, PADRÃO EUROPEU (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UND	1,00	232,26	283,64	283,64
13.21	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA DE AÇO PARA 1 DISJUNTOR UNIPOLAR + 5 BIPOLARES + 2 TRIPOLARES, PADRÃO EUROPEU (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UND	1,00	172,19	210,28	210,28
13.22	91864	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1", INCLUSIVE CURVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	22,00	8,02	9,79	215,38
13.23	91863	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", INCLUSIVE CURVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00	6,14	7,50	240,00
13.24	93008	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/2", INCLUSIVE CURVAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	22,00	8,42	10,28	226,16
13.25	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	86,00	12,73	15,55	1.337,30
13.26	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	17,00	10,84	13,24	225,08
13.27	95752	SINAPI	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	34,00	21,94	26,79	910,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
ALAGOAS

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
13.28		MERCADO	LUMINÁRIAS CALHA 2X40W DE SOBREPOR COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	79,89	97,56	585,36
13.29		MERCADO	LUMINÁRIAS CALHA 1X40W DE SOBREPOR COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	68,66	83,85	83,85
13.30		MERCADO	LUMINÁRIA BLINDADA P/ ALTA PRESSÃO, LINHA INDUSTRIAL PROJETO HERMÉTICO PARA LÂMPADA DE LUZ MISTA DE 500 W COM PROTEÇÃO DA LÂMPADA	UND	15,00	75,14	91,76	1.376,40
			SUBTOTAL					11.575,41
14			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
14.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO 30X30X40CM COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO	UND	5,00	14,78	18,05	90,25
14.2		MERCADO	CONECTOR DE BRONZE PARA 2 CABOS 5/8" TEL-580, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	0,71	0,87	10,44
14.3	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24,00	25,90	31,63	759,12
14.4		MERCADO	HASTE TIPO COPPERWELD 5/8" 3,0M	UND	5,00	22,72	27,75	138,75
14.5	91873	SINAPI	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 40MM	UND	18,00	10,66	13,02	234,36
14.6	72262	SINAPI	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO PRENSA COM 4 PARAFUSOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	10,93	13,35	66,75
			SUBTOTAL					1.299,67
15			SERVIÇOS DIVERSOS					
15.1	74244 /001	SINAPI	ALAMBRADO DE TELA COM ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2" REVESTIDO EM PVC, FIXADO COM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO 2"	M²	147,00	91,19	111,36	16.369,92
15.2	85188	SINAPI	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2" E TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2" REVESTIDO EM PVC, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FECHADURA	UND	4,00	534,52	652,76	2.611,04
15.3	86889	SINAPI	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM	UND	4,80	377,45	460,94	2.212,51
15.4		MERCADO	BANCO DE CONCRETO ARMADO POLIDO (l=0,45M) SEM ARESTAS, CONFORME PROJETO	UND	5,00	140,00	170,97	854,85
15.5	74072 /003	CPU	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM FERRO GALVANIZADO 1 1/2", l=140CM (LAVATÓRIO), INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E PINTURA	UND	2,00	140,00	170,97	341,94
15.6	12985	ORSE	BARRA DE APOIO, RÉTA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80CM, D=1 1/2" - JACKWAL OU SIMILAR	UND	8,00	120,88	147,62	1.180,96
15.7	85005	SINAPI	ESPELHO PLANO 4 MM	M²	4,50	313,56	382,92	1.723,14
15.8		MERCADO	ESTRUTURA METÁLICA COM TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	1.122,89	1.371,27	1.371,27
15.9		MERCADO	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	651,78	795,95	795,95
15.10		MERCADO	ESTRUTURA METÁLICA PARA REDE DE VOLEY	CJ	1,00	399,23	487,54	487,54
15.11	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=15 CM, ESPESSURA 2CM	M	2,90	51,76	63,21	183,31
15.12	9537	SINAPI	LIMPEZA GERAL	M²	861,56	1,69	2,06	1.774,81
			SUBTOTAL					29.907,24
16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (RECURSOS PRÓPRIOS)					
16.1	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPESADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M²	12,00	415,87	507,86	6.094,32
16.2	74209 /001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL	M²	3,00	219,06	267,52	802,56
16.3		MERCADO	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	629,05	768,20	768,20
16.4	41598	SINAPI	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 40A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1,00	1.085,83	1.326,02	1.326,02
16.5		MERCADO	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	1,00	262,86	321,00	321,00
16.6		MERCADO	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO, VAO DE 30M,	M²	891,20	76,00	92,81	82.712,27
			SUBTOTAL					92.024,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHAS

Cidade de LAGOINHAS

17			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDACOES					
17.1	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATÉ 300 COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESCLUSIVAMENTE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO	M³	784,32	4,30	5,25	4.117,68
17.2	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³	15,00	15,00	18,32	274,80
17.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M³	15,00	0,68	0,83	12,45
SUBTOTAL								4.404,93
SUBTOTAL (RECURSOS PROPRIOS)								96.429,30
TOTAL								461.419,77

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	R\$ 151.136,51
MATERIAL	R\$ 226.704,77
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 377.841,28
BDI 22,12 %	R\$ 83.578,49
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 461.419,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

3.2. A **SEDUC** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **Item 5.2 do Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Cidade do Algodão

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SEDUC** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.
- 4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.
- 4.4 No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

- 5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da **PMA**.
- 5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da **PMA**.
- 5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.
- 5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da **SEDUC**.
- 5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item 5.1 deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.
- 6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA ALAGOAS

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do órgão competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/CAU - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g) Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item 6.3 poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoínhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ESTADO DA ALAGOAS

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e principalmente nos casos omissos; a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019.

7.4. O CONTRATANTE se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHAS
ESTADO DA PARAÍBA

contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOAS

DECRETO DA

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da aquisição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP, assim determinadas pela local, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.771/1965 e pelo CONAMA, devendo observar a existência de eventual plano de zoneamento ecológico econômico, inclusive, colocando barreiras físicas nas proximidades das APP's, com objetivo de evitar o carreamento de sedimentos durante a fase de implantação do empreendimento;

8.1.22 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer despesa desse tipo.

8.1.23 É responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da **CONTRATADA** (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666,

13

PMA
VISTO
PROJ-ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo e o valor correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à **CONTRATADA** ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

14





PROJ-ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

DO DA

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 A sanção estabelecida na alínea 'd' do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SEDUC e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SEDUC anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGOINHAS
ALAGOAS

observados. No que exceder à sua competência, a comunicação do fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A CONTRATADA deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SEDUC, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SEDUC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atendendo o estipulado no item **8.1.4;**

12.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SEDUC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.6. A SEDUC poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SEDUC de prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ 461.419,77 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)**, cujos preços unitários estão

16






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ALAGÓINHAS

discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	1024	4.4.90.51	01
SEDUC	1024	4.4.90.51	04
SEDUC	1024	4.4.90.51	19
SEDUC	1188	4.4.90.51	15

13.2. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.3 Após um ano da assinatura do contrato a CONTRATADA terá direito a requerer reajustamento de preços.

13.4 O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

13.5. O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.8 Ocorrendo autorização pela CONTRATANTE para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SEDUC, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SEDUC, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 11 de julho de 2019.

Jean Cleverson Simões Mutti Afonso Rêgo
JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

André de Carvalho Mendes
CM OFFICE CARVALHO MENDES
ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: *Jose Tassio Santos do Nascimento*

CPF: *062.504.555-66*

TESTEMUNHA 2: *João*

CPF: *6024955520*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARIPIUÁ

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 154, no dia 12/07/2019, e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nº 2399, no dia 12/07/2019. Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 - CPL Retificação. Lema-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 - CPL Retificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, por meio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados, que por motivo de erro de digitação no EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 038/2019 TP Nº 031/2019 - CPL/PMNON originária do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, publicado no dia 20 de maio de 2019, edição nº. 2374, faz-se necessária a devida publicação para corrigir o erro cometido.

ONDE SE LÊ: Vigência: 180 (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura. LEIA - SE: Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Nova Olinda do Norte-AM, 12 de julho de 2019.

LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão do: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. Objeto: EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO Tipo: Menor preço item. Data da abertura de envelopes: 29 de julho de 2019. Hora: 09h Local da abertura dos envelopes: Sede da Representação, sito a Avenida Litorânea, Nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá - Tarumã, Manaus/AM. Informações: O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves: <https://transparenciamunicipal.am.gov.br/silves/tv/procedimentos-licitatorios/2019/edital>. Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves-AM, 15 de julho de 2019.
ROMUALDO CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISOS DE ADIAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que será adiado o Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 14/2019-SRP, cuja sessão está para o dia 17/07/2019, às 10:30 horas, será mudado para o dia 31/07/2019 às 10:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 17/07/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmliuarini2018@gmail.com, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que será adiado o Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 15/2019-SRP, cuja sessão está para o dia 17/07/2019, às 14:30 horas, será mudado para o dia 01/08/2019 às 14:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 02/07/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmliuarini2018@gmail.com, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que será adiado o Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 16/2019-SRP, cuja sessão está para o dia 18/07/2019, às 10:30 horas, será mudado para o dia 31/07/2019 às 10:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 03/07/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmliuarini2018@gmail.com, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini-AM, 15 de julho de 2019.
A COMISSÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 200/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CM Office Carvalho Mendes Engenharia Ltda - CNPJ. nº. 003.015.424/0001-18 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 004/2019 - Objeto: contratação de empresa para conclusão da construção de quadra escolar coberta com vestiário na Rua São Lázaro, s/n, Vale, Santa Terezinha - conforme Termo de Compromisso PAC 05246/2013 assinado pelo FNDE e o município de Alagoinhas no âmbito do PAC 2 - Plano de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - Valor: R\$ 461.419,77 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) - Data de Assinatura: 11/07/2019.

Contrato nº. 201/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CM Office Carvalho Mendes Engenharia Ltda - CNPJ. nº. 003.015.424/0001-18 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 005/2019 - Objeto: conclusão da construção de quadra esportiva escolar com vestiário no bairro Santa Terezinha - conforme termo de compromisso PAC 1104/2011 assinado pelo FNDE e o município de Alagoinhas no âmbito do PAC 2 - Plano de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - Valor: R\$ 442.341,72 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) - Data de Assinatura: 11/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019
REPETIÇÃO

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Locação de carros pipas para atendimento das Secretarias Municipais de Amélia Rodrigues - Bahia, a ser realizada no dia 17/07/2019, às 10hs. Edital e Anexos disponíveis no site da Prefeitura (www.ameliarodrigues.ba.gov.br/licitacoes), à Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro. Telefone: (75) 3242-4815/e-mail: pregaopmar@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br

ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 371/19. TP 03/19. Contratante: PMAD. Contratado: Contrattus Serviços e Engenharia e Consultoria LTDA, CNPJ 04.032.302/0001-00. Objeto: construção de melhorias sanitárias domiciliares na sede. Valor: R\$ 449.944,47. Assinatura: 12/07/19. Vigência: 300 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Dia 29/07/2019, às 09:30 horas. Menor Preço por Lote. Objeto: Gêneros Alimentícios para Programas Sociais e outros. Edital no endereço: lo.ou.br/ba/andorinha/diarioOficial. Tel (74)3529-1060. Em 16/07/2019.

LUCIMAR B. DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O Município de Brotas de Macaúbas-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 025/2019. Objeto: Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa para a Locação de veículos com o escopo de suprir as demandas do Município de Brotas de Macaúbas/BA. Tipo Menor Preço por Lote. Sessão: 26 de Julho de 2019 às 09:00hs. Informações das 08:00 às 12:00hs no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, situado na Praça dos Poderes nº 95/Brotas de Macaúbas/BA.

ELANE GOMES OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O Município de Brotas de Macaúbas-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 026/2019. Objeto: Contratação de prestador de serviço (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e MEI-Micro Empreendedor Individual) para Locação de Veículos com o escopo de suprir as necessidades de Transporte dos alunos da Educação Básica e da Rede Estadual de Ensino do Município de Brotas de Macaúbas BA. Tipo Menor Preço por Item. Sessão: 29 de Julho de 2019 às 09:00 hs. Informações das 08:00 às 12:00 no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, situado na Praça dos Poderes nº 95/Brotas de Macaúbas/BA.

ELANE GOMES OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019

Abertura. Objeto: Cadastro de grupos formais e Informais para aquisição de gêneros alimentícios (Biscoitos doce e salgado) da agricultura familiar para a alimentação escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. Data: 08/08/2019. Horário: 08:30 hs. Critério: Menor Preço Unitário. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governodecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412.

Caculé, 15 de julho de 2019.
HELDER PEREIRA PRATES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2019, Tipo : Menor Preço Lote, Abertura : Dia 29 de Julho de 2019, na sede da Prefeitura, às 14:00(quatorze) horas; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Combustível e derivados do petróleo. O Edital será adquirido na sede da Prefeitura no horário comercial de segunda a sexta das 8:00 às 12:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 17/2019

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2019, Tipo : Menor Preço Por Lote, Abertura : Dia 30 de Julho de 2019, na sede da Prefeitura, às 09:00(nove) horas; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos e Material Pense. O Edital será adquirido na sede da Prefeitura no horário comercial de segunda a sexta das 8:00 às 12:00hs. Eliana Alves do Nascimento Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 18/2019

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2019, Tipo : Menor Preço Por Lote, Abertura : Dia 31 de Julho de 2019, na sede da Prefeitura, às 09:00(nove) horas; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Laboratório. O Edital será adquirido na sede da Prefeitura no horário comercial de segunda a sexta das 8:00 às 12:00hs. Eliana Alves do Nascimento - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2019

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2019, Tipo : Menor Preço Por Lote, Abertura : Dia 01 de Agosto de 2019, na sede da Prefeitura, às 09:00(nove) horas; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de veículos leves e pesados, incluindo combustível e motorista, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Caldeirão Grande. O Edital será adquirido na sede da Prefeitura no horário comercial de segunda a sexta das 8:00 às 12:00hs.

ELIANA ALVES DO NASCIMENTO
Pregoeira

